



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 028/2023

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Banda Lira de São José de Alto Rio Doce – Abril – Ano/Exercício: 2023

Alto Rio Doce, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce (00.360.763/0001-43), referente ao mês de Abril do ano/exercício 2023. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas referente ao mês de Abril foi entregue a esta Controladoria no dia 16/05/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, exigidas conforme art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022 ainda estão regulares, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 703, de 24 de agosto de 2016, a Banda Lira de São José de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 1.300,00.

Uma vez que foi aprovado a inserção de emendas impositivas a LOA 2023, Lei Municipal 911/2022, ficou aprovado a transferência de R\$ 10.000,00 para entidade. Foi assinado o Termo de Colaboração 009/2023, que previa no Plano de Trabalho as atividades de complementação de integrantes para a realização do carnaval.

- **Abril**
 - T.C. 006/2023



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía saldo em conta de R\$ 323,68 do mês anterior. Durante o mês a banda recebeu R\$ 1.300,00 de subvenção por esta Prefeitura.

Durante o mês, a banda realizou o pagamento de tarifas bancárias, no valor total de R\$ 92,95, além do pagamento do maestro, no valor de R\$ 1.213,00 (25/04).

$$\begin{aligned} & R\$ 323,68 \text{ (saldo inicial)} + 1.300,00 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 1.305,95 \text{ (despesas)} \\ & = R\$ 317,73 \text{ (saldo final)} \end{aligned}$$

A Entidade ficou com um saldo a reprogramar para o próximo mês de R\$ 317,73.

○ T.C. 009/2023

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía saldo em conta de R\$ 229,85 do mês anterior. Durante o mês a banda não recebeu subvenções por esta Prefeitura.

Durante o mês, a banda não realizou o pagamento de tarifas bancárias.

$$R\$ 229,85 \text{ (saldo inicial)} + 0,00 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 0,00 \text{ (despesas)} = R\$ 229,85 \text{ (saldo final)}$$

A Entidade ficou com um saldo a reprogramar para o próximo mês de R\$ 229,85.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva tomar medidas para que haja a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, se encontram regulares. O município também se fez valer da legalidade do processo quando não realizou transferências antes de realizar o Termo de Colaboração com a entidade devida.

Sobre análise de prestação de contas, notamos que o gasto com tarifa bancária está previsto no plano de trabalho. Também houveram gastos referentes pagamento de maestro, o que esta de acordo com o estipulado entre a parceria. Quanto a questão do repasse para o carnaval, tendo sido finalizado todo o objeto do Termo de Colaboração firmado entre a municipalidade e a entidade e não havendo nova previsão de pactuação de novo Termo de Colaboração, recomendamos que a entidade proceda com a devolução de valores remanescentes.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas da Banda Lira de São José.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG